

# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 153 • 6 de setembro de 2022

**inea** instituto estadual  
do ambiente

Secretaria do  
Ambiente e  
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

**Boletim de Serviço** é uma publicação do **Instituto Estadual do Ambiente**, destinada a dar publicidade aos atos administrativos da instituição.

---

**Presidente**

Philippe Campello Costa Brondi da Silva

**Diretor de Pós-Licença**

Sergio Henrique Mantovani

**Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas**

Leandro Luiz de Jesus Gomes

**Diretor de Gente e Gestão**

Jorge Eduardo Barreto de Andrade

**Diretor de Licenciamento Ambiental**

Leonardo Daemon

**Diretor de Recuperação Ambiental**

Daniel Moraes de Albuquerque

**Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**

Hélio Vanderlei Coelho Filho

**Editado pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (Gerpat)**

**Diretoria de Gente e Gestão**

---



# SUMÁRIO



## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARAÍBA DO SUL (SUPBAP)

### Atos do Superintendente

#### Processo E-07/002.9767/2015

Cerâmica São Bento LTDA - ME. .... 3

#### Processo E-07/002.3874/2015

Cerâmica São Bento LTDA. - ME. .... 3

#### Processo E-07/002.3874/2015

Cerâmica São Bento LTDA - Me. .... 3

#### Processo E-07/002.9767/2015

Cerâmica São Bento LTDA - ME. .... 3

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARAÍBA DO SUL (SUPBAP)****Atos do Superintendente****De 1º de agosto de 2022****Processo E-07/002.9767/2015****Cerâmica São Bento LTDA - ME.****Notificação 01126648****Validade: 15 dias a partir da publicação**

Na forma do disposto na Legislação de Controle Ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada que o referido processo foi indeferido (Indeferimento N.º IN052913). O requerente tem prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para interposição de recurso administrativo contra o indeferimento do requerimento solicitado, conforme art. 59 do Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009.

**De 1º de agosto de 2022****Processo E-07/002.3874/2015****Cerâmica São Bento LTDA. - ME.****Indeferimento IN052912**

Indeferido, com base no Parecer Técnico 14/2022 e na Resolução Inea nº 129/2015, o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, realizado através do processo E-07/002.3874/2015, para extração de água subterrânea na Estrada São Bento, s/n.º - 5º Distrito, município de Campos dos Goytacazes - RJ.

**De 1º de agosto de 2022****Processo E-07/002.3874/2015****Cerâmica São Bento LTDA - Me.****Notificação 01126645****Validade: 15 dias a partir da publicação**

Na forma do disposto na Legislação de Controle Ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada que o referido processo foi indeferido (Indeferimento N.º IN052912). O requerente tem prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para interposição de recurso administrativo contra o indeferimento do requerimento solicitado, conforme art. 59 do Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009.

**De 1º de agosto de 2022****Processo E-07/002.9767/2015****Cerâmica São Bento LTDA - ME.****Indeferimento IN052913**

Indeferido, com base no Parecer Técnico 15/2022 e na Resolução Inea nº 129/2015, o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, realizado através do processo E-07/002.9767/2015, para extração de água subterrânea na Estrada da Coruja, s/n.º - 5º Distrito, município de São João da Barra - RJ.

**Leonardo Barreto Almeida Filho****Superintendente**